



Cláusulas Contratuais Gerais

Contratos Futuros TVB-ES NG Físicos
(Instrumentos Não Financeiros)

24.Outubro.2023

Índice Versões

24.Out.2023

Versão Inicial

Este documento encontra-se disponível em www.omiclear.pt

Ao abrigo do disposto nos artigos 3º e 47º do Regulamento da OMIClear, esta aprova as presentes Cláusulas Contratuais Gerais relativas aos Contratos de Derivados de Gás Natural registados na OMIClear por via de um Mercado com o qual possui um acordo doravante designados por **Futuros TVB-ES NG Físicos (Instrumentos Não Financeiros)**.

Cláusula 1ª – Âmbito e Definições

1. As presentes Cláusulas Contratuais Gerais definem as especificações dos seguintes Contratos registados na OMIClear por via de um Mercado com o qual possui um acordo de conexão:
 - a) Futuros TVB-ES NG Físicos Dia (Instrumentos Não Financeiros);
 - b) Futuros TVB-ES NG Físicos Balanço do Mês (Instrumentos Não Financeiros);
 - c) Futuros TVB-ES NG Físicos Mês (Instrumentos Não Financeiros).
2. Os Contratos referidos no número anterior são:
 - a) Contratos de Derivados;
 - b) Instrumentos Não Financeiros.
3. Um Dia de Gás significa o período das 6:00 CET de um dia às 06:00 CET do dia seguinte.
4. Quando se refere a dia no Período de Entrega nestas CCG, quando não mencionado, o sentido será o definido no n.º 3 (Dia de Gás). Por exemplo, quando se refere Sexta-feira como dia de entrega, significa o período das 06:00 CET de Sexta-feira às 06:00 CET de sábado.

Cláusula 2ª – Ativo Subjacente

1. O ativo subjacente a cada Contrato corresponde à entrega ou receção de gás natural liquefeito no Tanque Virtual de Balanço Espanhol (TVB-ES), com entrega física de 1 MWh/dia durante o Período de Entrega.
2. A liquidação física do contrato é feita mediante a notificação diária das Posições Líquidas físicas ao Gestor Técnico do Sistema Espanhol (Enagás GTS, S.A.U.) correspondentes a transferências de titularidade relativas à venda ou compra de gás natural liquefeito no TVB-ES.
3. As notificações ao Gestor Técnico do Sistema são efetuadas pela OMIClear de acordo com a sua Circular B19/2017 - Notificação das Posições Físicas de Gás Natural aos Operadores de Sistema.

Cláusula 3ª – Valor Nominal do contrato

1. As especificações de cada Contrato são baseadas no calendário. Como tal, o respetivo volume dos Contratos depende do Período de Entrega correspondente ao Contrato, conforme detalhado nas tabelas seguintes.

Tipo Contrato	Contrato	Dias Gás	Valor Nominal (MWh)
Dia	dia	1	1
Mês	fevereiro	28	28
	fevereiro (ano bissexto)	29	29
	abril, junho, setembro, novembro	30	30
	janeiro, março, maio, julho, agosto, outubro, dezembro	31	31

Balanço do Mês Contratos	Min-Max Dias Gás	Min-Max Valor Nominal (MWh)
fevereiro	2-27	2-27
fevereiro (ano bissexto)	2-28	2-28
abril, junho, setembro, novembro	2-29	2-29
janeiro, março, maio, julho, agosto, outubro, dezembro	2-30	2-30

Cláusula 4ª – Preço das Operações

O preço das Operações é registado em €/MWh com precisão de três casas decimais.

Cláusula 5ª – Variação mínima de preços e de valor de cada contrato

1. A variação mínima de preço corresponde a 0,001€ por MWh.
2. A variação mínima do valor do contrato corresponde à multiplicação da variação mínima de preço pelo valor nominal do contrato. Por exemplo, para o contrato Mês de Janeiro será 0,031€.

Cláusula 6ª – Contratos Futuros TVB-ES NG Físicos Dia (Instrumentos Não Financeiros) – Período de Registo e Período de Entrega

1. A todo o momento estão disponíveis a registo junto da OMIClear 3 Contratos Dia, correspondentes aos 3 dias de calendário seguintes.
2. O Período de Registo e o Período de Entrega destes Contratos são definidos da seguinte forma:
 - a) Primeiro Dia de Registo (PDR) – ocorre no 3º dia de calendário anterior ao dia de entrega do respetivo Contrato. Caso este não seja um Dia de Compensação, o PDR corresponde ao próximo Dia de Compensação;
 - b) Último Dia de Registo (UDR) – Dia de Compensação anterior ao dia da entrega;
 - c) Primeiro Dia de Entrega (PDE) – corresponde ao dia de entrega especificado no Contrato;
 - d) Último Dia de Entrega (UDE) – igual ao Primeiro Dia da Entrega;
 - e) Período de Entrega – dia de entrega especificado no Contrato.

Cláusula 7ª – Contratos Futuros TVB-ES NG Físicos Balanço do Mês (BoM) (Instrumentos Não Financeiros) - Período de Registo e Período de Entrega

Com a ressalva expressa na alínea f), a todo o momento está aberto para registo na OMIClear um Contrato BoM, com as seguintes características:

- a) Primeiro Dia de Registo (PDR) – ocorre no Dia de Compensação atual;
- b) Último Dia de Registo (UDR) – corresponde ao Dia de Compensação atual;
- c) Primeiro Dia Entrega (PDE) – ocorre no dia seguinte de calendário após o UDR;
- d) Último Dia Entrega (UDE) – ocorre no último dia de calendário do mês correspondente ao Dia de Compensação atual;
- e) Período de Entrega – com início no PDE e termo no UDE do Contrato;
- f) O Contrato BoM não está aberto para registo quando for equivalente a um Contrato Dia ou Mês.

Cláusula 8ª – Contratos Futuros TVB-ES NG Físicos Mês (Instrumentos Não Financeiros) - Período de Registo e Período de Entrega

1. A todo o momento estão disponíveis a registo junto da OMIClear 3 Contratos Mês cujos Períodos de Entrega correspondem aos 3 meses mais próximos.
2. Sempre que um Contrato termina o seu Período de Registo é lançado a registo o Contrato com entrega mais distante (terceiro mês mais próximo) com as seguintes características:
 - a) Primeiro Dia de Registo (PDR) – ocorre no primeiro Dia de Compensação do 3º mês anterior ao mês em causa;
 - b) Último Dia de Registo (UDR) – corresponde ao Dia de Compensação anterior ao PDE;
 - c) Primeiro Dia de Entrega (PDE) – ocorre no primeiro dia de calendário de cada mês;
 - d) Último Dia de Entrega (UDE) – ocorre no último dia de calendário de cada mês;
 - e) Período de Entrega – cada um dos meses de calendário com início no PDE e termo no UDE do Contrato.

Cláusula 9ª – Difusão de informação dos Contratos

Para cada Contrato, a OMIClear disponibiliza na sua Plataforma de Compensação e no seu Site informação do seu Valor Nominal, o seu Período de Registo e o seu Período de Entrega.

Cláusula 10ª – Forma de Negociação, Calendário, Horário de Compensação e Referências Horárias

1. As modalidades de negociação e/ou de registo de Operações Bilaterais encontram-se definidas no artigo 4º do Regulamento da OMIClear e nas regras do Mercado.
2. O calendário, as fases e horários para registo dos Contratos na OMIClear são publicados na Circular B17/2014 - Calendário, Fases e Horários das Sessões de Compensação.
3. As referências horárias efetuadas nestas Cláusulas Contratuais Gerais reportam-se à hora central europeia (CET).

Cláusula 11ª – Liquidação diária de perdas e ganhos, Margens e Limites de Variação Máxima de Preços

1. Durante o Período de Registo dos Contratos é efetuada uma liquidação diária de ganhos e perdas (*mark-to-market*) cuja metodologia se encontra definida na Circular B10/2014 - Cálculo de Margens e Liquidações.
2. Os limites de variação máxima de preços durante a Sessão de Compensação, aplicáveis a cada Contrato, caso existam, são estabelecidos pela OMIClear e comunicados ao Operador de Mercado.
3. A OMIClear pode, em circunstâncias excecionais fixar novos limites de variação máxima de preços mediante simples comunicação ao Operador de Mercado.
4. A metodologia de cálculo das margens devidas pelas Posições abertas em cada Contrato, tanto no Período de Registo como no Período de Entrega, é definida na Circular B10/2014 - Cálculo de Margens e Liquidações.

Cláusula 12ª – Preço de Referência de Liquidação

Para efeitos de liquidação das Posições sobre cada Contrato a OMIClear define Preços de Referência Liquidação, conforme definido na sua Circular B11/2014 – Preços de Referência.

Cláusula 13ª – Liquidação no Período de Entrega

1. No final do Dia de Compensação correspondente ao Último Dia de Registo de cada Contrato as Posições em aberto são consideradas firmes e definitivas para liquidação durante o Período de Entrega, sendo objeto, diariamente, de liquidação por entrega física nos termos da Circular B13/2014 - Liquidação no Período de Entrega.
2. Ao Valor de Liquidação na Entrega de cada Contrato aplica-se o IVA segundo a legislação vigente, de acordo com as condições publicadas no Site da OMIClear.

Cláusula 14ª – Interpretação e Integração

A interpretação e a integração das presentes Cláusulas Contratuais Gerais efetuam-se de acordo com as Regras da OMIClear.

Cláusula 15ª – Aplicação

Estas Cláusulas Contratuais Gerais foram comunicadas à CMVM em 2 de fevereiro de 2023 e entra em vigor no dia 24 de outubro de 2023.

O Conselho de Administração